



PARECER Nº 2 /2017-CCJ.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 194 de 2016, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor Sidney Campos Silva."

AUTOR: Deputado Delmasso

RELATORA: Deputada Celina Leão

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 194/2016, que "Concede o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Senhor **Sidney Campos Silva.**"

O homenageado nasceu no Distrito Federal, na cidade de Ceilândia.

O Senhor Sidney Campos é formado em Marketing pela Faculdade Euro-Americana e tem mais de 20 anos de experiência na área. Foi eleito publicitário do ano pelos Colunistas Brasília, em 2006.

Em 1999 criou a FIELDS Comunicação, onde tinha como clientes o Banco do Brasil, Ministério do Esporte, Ministério da Educação e outros órgãos públicos.

O Autor justifica a importância de homenagear o Sr. Sidney por todo o trabalho que já fez em prol do Distrito Federal à frente da empresa FIELDS e na sua atuação como publicitário.

É o relatório.



II – VOTO DA RELATORA

Conforme o art. 63, inc. I do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cabe à Comissão de Constituição e Justiça "examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação."

A Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribui ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão, conforme segue:

"Art. 30. Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Art. 32.

...

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

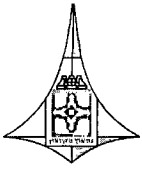
Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona:

"Art. 60

...

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno."

Cabe ressaltar ainda que o Projeto de Decreto Legislativo em referência atende perfeitamente a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", não havendo, portanto, nenhum óbice à sua aprovação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça



Por todo o exposto e a importância da matéria, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 194/2016 no âmbito desta comissão.

É o parecer

Sala das Comissões, em ____ / _____ / 2017.

Deputado Reginaldo Veras

PRESIDENTE

Deputada Célina Leão

RELATORA